



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00189/2021

DISPÕE SOBRE O DIREITO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA FARMACÊUTICA SOBRE À VACINAÇÃO CONTRA A covid-19 NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o direito aos profissionais da área farmacêutica, à vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto nesta lei, deverão ser observados as normas e os critérios estabelecidos pelo Plano Nacional de Imunização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TANNÚS

Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00189/2021

A vacinação contra a COVID-19 é compreendida como um processo complexo e demorado, tornando-se necessário definir regras para proteger os mais vulneráveis à doença. É necessário priorizar imunização dos profissionais do ramo farmacêutico, pois, eles muitas vezes estão constantemente em contato com pessoas contaminadas. De acordo com o STF os municípios têm autonomia para regradar esquemas alternativos de vacinação, e ajustar os critérios com base em doses disponibilizadas para cada região e especificidades locais. Além disso, os profissionais do ramo farmacêutico, já se encontram inseridos no grupo prioritário do plano nacional de imunização por se tratar de trabalhadores da saúde

RONALDO TANNÚS

Vereador